



São Paulo, 09 de setembro de 2024.

REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do NORDEA GLOBAL STARS DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/ME nº 39.603.050/0001-07 ("**FUNDO**").

Prezado(a) Cotista,

Vimos pela presente, nos termos do art. 66, III da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e do artigo 37 do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), a ser realizada no **dia 27 de setembro de 2024, às 10 horas** ("Assembleia") tendo como ordem do dia:

- (i) Deliberar a alteração da Política de Investimentos do FUNDO, incluindo: (a) transformação em FI; (b) a alteração do fundo de alvo; (c), alteração do limite de aquisição de Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou do GESTORA, ou de empresas a eles ligadas; (d) alteração do limite de aquisição de Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou do GESTORA (e) alteração dos limites de concentração por emissor, (f) alteração dos limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, (g) alteração no limite de crédito privado, (h) inclusão de vedação na admissão de cotistas RPPS e EFPC e demais alterações que se façam necessárias para tornar compatível a Política de Investimento do Fundo Incorporado com o Fundo Incorporador.

As alterações têm o objetivo de compatibilizar a política de investimento do **FUNDO** com a política de investimento do fundo **NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00 ("Fundo Incorporador").

A incorporação do FUNDO ("Fundo Incorporado") pelo Fundo Incorporador ocorrerá a partir da abertura do dia **01 de novembro de 2024**, sujeita à aprovação pela assembleia de cotistas do Fundo Incorporador ("Data da Incorporação").

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **25 de setembro** para o endereço de e-mail atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, com cópia para notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com. Para cotistas por conta e ordem, enviar a orientação de voto ao seu Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas.



BNP PARIBAS

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Administrador Fiduciário



BNP PARIBAS

NORDEA GLOBAL STARS DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/ME nº 39.603.050/0001-07 ("FUNDO")

FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO

(1) Deliberação:

Alteração da Política de Investimentos do FUNDO, incluindo: (a) a alteração do fundo de alvo de **NORDEA GLOBAL STARS DÓLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR** para o **Nordea 1 - Global Stars Equity Fund** (b) alteração do limite de aquisição de Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR e/ou do GESTORA, ou de empresas a eles ligadas; (c) alteração dos limites de concentração por emissor e; (d) alteração dos limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, (e) limite de crédito privado até 50%, (f) admissão de cotista EFPC e RPPS, objetivando a incorporação pelo fundo **NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00 ("Fundo Incorporador") a partir da **abertura do dia 01 de novembro de 2024**, sujeita à aprovação pela assembleia de cotistas do Fundo Incorporador ("Data da Incorporação").

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

Declaro estar ciente que, caso aprovada a deliberação acima descrita a incorporação e alteração do regulamento passará a vigorar a partir da **abertura do dia 01 de novembro de 2024** ("Data da efetivação").

Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (*)

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas:

_____ (*)

Código do cotista: _____ (*)

Nome do Cotista: _____

CPF: _____

e-mail do Cotista: _____

Assinatura

(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)



BNP PARIBAS

* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) do FUNDO e do Fundo Incorporador, o número de cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido do FUNDO, na abertura da data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio do FUNDO ao Fundo Incorporador, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões do FUNDO para o Fundo Incorporador;
- c) Inclusão no registro de cotistas do Fundo Incorporador o nome dos cotistas do FUNDO;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas à incorporação;
- e) Representação do Fundo Incorporador e do FUNDO perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção do FUNDO, que será sucedido pelo Fundo Incorporador em todos os direitos e obrigações.